



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CONTRATO Nº 20205687

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma LOURENÇO E SILVA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.626.439/0001-73, estabelecida à AV. DOS PIONEIROS, N.126-B, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAUDIO DANIEL LOURENÇO, residente na RUA ALOISIO DE AZEVEDO, N 611, VALE VERDE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 577.271.471-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 143/2019/PMCC1 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de Material hidro sanitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, a aquisição em tela se justifica bem como as construções próprias executadas pela Secretaria Municipal de Obras, bem como manutenção e drenagem na zona rural e urbano do Município de Canaã dos Carajás- PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104583	ADAPTADOR C/FLANGE LR.20X1/2 - CP	UNIDADE	92,00	3,430	315,56
104604	ADAPTADOR C/FLANGE LR.25X3/4 - CP	UNIDADE	92,00	4,010	368,92
104607	ADAPTADOR C/FLANGE LR.32X1 - CP	UNIDADE	54,00	7,010	378,54
104608	ADAPTADOR C/FLANGE LR.40X1.1/4 - CP	UNIDADE	54,00	6,450	348,30
104609	ADAPTADOR C/FLANGE LR.50X1.1/2 - CP	UNIDADE	54,00	6,960	375,84
104612	ADAPTADOR C/FLANGE LR.60X2 - CP	UNIDADE	27,00	14,250	384,75
104613	ADAPTADOR C/FLANGE ROSCAVEL 1/2 - CP	UNIDADE	18,00	3,260	58,68
104616	ADAPTADOR C/FLANGE ROSCAVEL 3/4 - CP	UNIDADE	18,00	3,710	66,78
104618	ADAPTADOR CURTO LR.20MMX1/2 - CP	UNIDADE	92,00	0,230	21,16
104623	ADAPTADOR CURTO LR.25MMX3/4 - CP	UNIDADE	184,00	0,190	34,96
104629	ADAPTADOR CURTO LR.32MMX1 - CP	UNIDADE	92,00	0,620	57,04
104634	ADAPTADOR CURTO LR.40MMX1.1/4 -CP	UNIDADE	92,00	0,940	86,48
104638	ADAPTADOR CURTO LR.50MMX1.1/2 - CP	UNIDADE	92,00	1,630	149,96
104643	ADAPTADOR CURTO LR.60MMX2 - CP	UNIDADE	54,00	4,950	267,30
104646	ADAPTADOR POLIETILENO 1 - CP	UNIDADE	46,00	0,330	15,18
104649	ADAPTADOR POLIETILENO 1.1/2 - CP	UNIDADE	18,00	0,580	10,44
104653	ADAPTADOR POLIETILENO 1.1/4 -CP	UNIDADE	18,00	1,670	30,06
104655	ADAPTADOR POLIETILENO 1/2 - CP	UNIDADE	46,00	0,490	22,54
104657	ADAPTADOR POLIETILENO 1/2 ROSCA INTERNA - CP	UNIDADE	46,00	0,700	32,20
104659	ADAPTADOR POLIETILENO 2 - CP	UNIDADE	18,00	2,850	51,30
104660	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4 - CP	UNIDADE	92,00	0,490	45,08
104663	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4 ROSCA INTERNA - CP	UNIDADE	46,00	0,940	43,24
104666	ADAPTADOR POLIETILENO C/RED.1X1/2 - CP	UNIDADE	27,00	0,490	13,23
104669	ADAPTADOR POLIETILENO C/RED.1X3/4 - CP]	UNIDADE	27,00	0,980	26,46
104781	ADAPTADOR POLIETILENO C/RED.3/4X1/2 - CP	UNIDADE	27,00	0,730	19,71
104784	ASPELADOR AGRO-50X3/4 - CP	UNIDADE	9,00	17,150	154,35
104786	ASPELADOR AKS 50X3/4 - CP	UNIDADE	9,00	21,180	190,62
104789	ASPELADOR BAILARINO 25- CP	UNIDADE	27,00	12,200	329,40
104790	ASPELADOR PERERCA - CP	UNIDADE	9,00	16,010	144,09
104791	ASPELADOR SV 100 CM 8 JATOS - CP	UNIDADE	554,00	25,780	14.282,12
104792	ASPELADOR SV 50CM 6 JATOS - CP	UNIDADE	27,00	21,110	569,97
104793	ASPELADOR SV AGRO 1 - CP	UNIDADE	27,00	19,210	518,67
104794	ASPELADOR SV BAILARINO SIMPLES - CP	UNIDADE	27,00	3,120	84,24
104795	ASPELADOR SV MICRO COM HASTE - CP	UNIDADE	92,00	2,290	210,68
104796	BANDEJA PLASTICA P/PINTURA GRANDE - CP	UNIDADE	9,00	7,890	71,01
104797	BANDEJA PLASTICA P/PINTURA MEDIA - CP	UNIDADE	9,00	4,970	44,73
104799	BANDEJA PLASTICA P/PINTURA PEQUENA - CP	UNIDADE	4,00	1,460	5,84
104800	BROXA RETANGULAR 15X5.6CM REF.800/1 - CP	UNIDADE	46,00	1,950	89,70
104801	BROXA RETANGULAR 18X08CM REF.800/2 - CP	UNIDADE	46,00	2,320	106,72
104802	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDADAVEL 25X20MM - CP	UNIDADE	184,00	0,210	38,64
104803	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDADAVEL 32X25MM - CP	UNIDADE	184,00	0,460	84,64
104826	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDADAVEL 40X32MM - CP	UNIDADE	92,00	0,580	53,36
104829	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDADAVEL 50X40MM - CP	UNIDADE	92,00	1,300	119,60

Cláudio

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



104832	BUCHA REDUCAO CURTA SOLDAVEL 60X50MM - CP	UNIDADE	46,00	1,620	74,52
104834	BUCHA REDUCAO ESGOTO 100X50MM - CP	UNIDADE	46,00	2,530	116,38
104838	BUCHA REDUCAO ESGOTO 100X75MM - CP	UNIDADE	46,00	2,730	125,58
104843	BUCHA REDUCAO ESGOTO 150X100MM - CP	UNIDADE	27,00	6,430	173,61
104848	BUCHA REDUCAO ESGOTO 50X40MM - CP	UNIDADE	46,00	0,810	37,26
104852	BUCHA REDUCAO ESGOTO 75X50MM - CP	UNIDADE	46,00	2,080	95,68
104856	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/2X1 - CP	UNIDADE	18,00	5,890	106,02
104861	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/2X1.1/4 - CP	UNIDADE	18,00	5,050	90,90
104870	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/2X1/2 - CP	UNIDADE	18,00	2,380	42,84
104872	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/2X3/4 - CP	UNIDADE	17,00	4,620	78,54
104877	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/4X1 - CP	UNIDADE	18,00	4,470	80,46
104888	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/4X1/2 - CP	UNIDADE	18,00	4,680	84,24
104927	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1.1/4X3/4 - CP	UNIDADE	18,00	2,790	50,22
104928	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1X1/2 - CP	UNIDADE	18,00	2,610	46,98
104933	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 1X3/4 - CP	UNIDADE	18,00	2,710	48,78
104934	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2X1 - CP	UNIDADE	18,00	7,500	135,00
104935	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2X1.1/2 - CP	UNIDADE	18,00	6,750	121,50
104936	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2X1.1/4 - CP	UNIDADE	17,00	4,240	72,08
104938	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 2X3/4 - CP	UNIDADE	17,00	5,830	99,11
104939	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 3/4X1/2 - CP	UNIDADE	17,00	1,650	28,05
104940	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 32X20MM - CP	UNIDADE	46,00	0,880	40,48
104941	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 40X20MM - CP	UNIDADE	46,00	1,090	50,14
104942	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 40X25MM - CP	UNIDADE	46,00	1,020	46,92
104943	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50X20MM - CP	UNIDADE	46,00	1,380	63,48
104944	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50X25MM - CP	UNIDADE	92,00	1,160	106,72
104945	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50X32MM - CP	UNIDADE	46,00	2,320	106,72
104946	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 60X20MM - CP	UNIDADE	46,00	25,640	1.179,44
104947	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 60X25MM - CP	UNIDADE	46,00	1,730	79,58
104948	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 60X32MM - CP	UNIDADE	45,00	3,940	177,30
104949	BUCHA REDUCAO LONGA SOLDAVEL 60X40MM - CP	UNIDADE	45,00	2,030	91,35
104950	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X1 - CP	UNIDADE	26,00	2,060	53,56
104951	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X1.1/4 - CP	UNIDADE	26,00	1,570	40,82
104952	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X1/2 - CP	UNIDADE	26,00	2,790	72,54
104953	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X3/4 - CP	UNIDADE	26,00	1,730	44,98
104957	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/4X1 - CP	UNIDADE	26,00	1,200	31,20
104958	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1.1/4X3/4 - CP	UNIDADE	26,00	1,220	31,72
104959	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1X1/2 - CP	UNIDADE	26,00	0,790	20,54
104960	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1X3/4 - CP	UNIDADE	26,00	0,710	18,46
104961	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 2X1.1/2 - CP	UNIDADE	26,00	3,440	89,44
104962	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4X1/2 - CP	UNIDADE	26,00	0,380	9,88
104963	CACAMBA PLASTICA P/PINTURA 10L PRETA - CP	UNIDADE	18,00	10,440	187,92
104964	CAIXA COLETORA PLUVIAL C/GRELHA ALUMINI -CP	UNIDADE	18,00	17,500	315,00
104965	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000LTS - CP	UNIDADE	9,00	134,930	1.214,37
104966	CAIXA D AGUA POLIETILENO 2000LTS - CP	UNIDADE	4,00	413,540	1.654,16
104968	CAIXA D AGUA POLIETILENO 500LTS - CP	UNIDADE	9,00	92,240	830,16
18424	CAIXA DAGUA POLIETILENO 3000LTS - CP	UNIDADE	4,00	643,760	2.575,04
18425	CAIXA DAGUA POLIETILENO 310LTS - CP	UNIDADE	9,00	79,260	713,34
18426	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000LTS - CP	UNIDADE	4,00	1.131,900	4.527,60
18427	CAIXA DE GORDURA 250X230X75 - CP	UNIDADE	9,00	16,700	150,30
18428	CAIXA DE GORDURA DN 100 35 REF 1C7E CP	UNIDADE	3,00	140,770	422,31
18429	CAIXA DE GORDURA DN 300 C/CESTO CP	UNIDADE	4,00	139,160	556,64
18430	CAIXA DE INSPECAO ESGOTO DN 100 350X350 CP	UNIDADE	3,00	124,820	374,46
18431	CAIXA SIF 250X250X75/100 QUAD C/CESTO E CP	UNIDADE	9,00	43,450	391,05
18432	CAIXA SIF.INOX QUAD.100X100X50MM CP	UNIDADE	9,00	14,900	134,10
18433	CAL HIDRATADA 8KG-PINTURA CP	UNIDADE	184,00	4,670	859,28
18434	CAPS ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	46,00	1,820	83,72
18435	CAPS ESGOTO 150MM CP	UNIDADE	46,00	13,790	634,34
18436	CAPS ESGOTO 40MM CP	UNIDADE	45,00	0,720	32,40
18437	CAPS ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	45,00	1,790	80,55
18438	CAPS ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	45,00	1,460	65,70
18439	CAPS GALVANIZADO 1 CP	UNIDADE	18,00	1,700	30,60
18440	CAPS GALVANIZADO 1 1/2 CP	UNIDADE	18,00	4,880	87,84
18441	CAPS GALVANIZADO 1 1/4 CP	UNIDADE	18,00	2,200	39,60
18442	CAPS GALVANIZADO 1/2 CP	UNIDADE	18,00	1,220	21,96
18443	CAPS GALVANIZADO 2 CP	UNIDADE	17,00	7,410	125,97
18444	CAPS GALVANIZADO 3/4 CP	UNIDADE	18,00	1,680	30,24
18445	CAPS ROSCAVEL 1 CP	UNIDADE	27,00	0,740	19,98
18446	CAPS ROSCAVEL 1.1/2 CP	UNIDADE	27,00	32,300	872,10
18447	CAPS ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	27,00	0,270	7,29
18448	CAPS ROSCAVEL 3/4 CP	UNIDADE	27,00	0,550	14,85
18449	CATALISADOR ADITIVO SECANTE P/ SINTETICO CP	UNIDADE	6,00	6,330	37,98
18450	COLA ADESIVO P/TUBOS 175G-200G CP	UNIDADE	54,00	6,290	339,66
18451	COLA ADESIVO P/TUBOS 17GR CP	UNIDADE	54,00	1,400	75,60
18452	COLA ADESIVO P/TUBOS 75GR CP	UNIDADE	54,00	1,680	90,72
18453	COLA ADESIVO P/TUBOS 850GR CP	UNIDADE	27,00	17,610	475,47
18454	CORANTE LIQUIDO 50GM AMARELO XADREZ ou similar CP	UNIDADE	45,00	1,640	73,80
18455	CORANTE LIQUIDO 50GM AZUL XADREZ ou similar CP	UNIDADE	45,00	1,640	73,80
18456	CORANTE LIQUIDO 50GM VERMELHO XADREZ ou similar CP	UNIDADE	45,00	1,640	73,80
18457	CURVA CURTA 45 ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	92,00	3,460	318,32
18458	CURVA CURTA 45 ESGOTO 150MM CP	UNIDADE	27,00	20,170	544,59
18459	CURVA CURTA 45 ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	92,00	1,920	176,64
18465	CURVA CURTA 45 SOLDAVEL 20MM CP	UNIDADE	46,00	0,550	25,30
18466	CURVA CURTA 45 SOLDAVEL 25MM CP	UNIDADE	46,00	0,910	41,86
18467	CURVA CURTA 45 SOLDAVEL 32MM CP	UNIDADE	46,00	1,530	70,38
18468	CURVA CURTA 45 SOLDAVEL 40MM CP	UNIDADE	46,00	1,840	84,64
18469	CURVA CURTA 45 SOLDAVEL 50MM CP	UNIDADE	46,00	4,100	188,60
18470	CURVA CURTA 45 SOLDAVEL 60MM CP	UNIDADE	26,00	6,820	177,32
18471	CURVA CURTA 90 ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	46,00	4,360	200,56
18472	CURVA CURTA 90 ESGOTO 40MM CP	UNIDADE	46,00	1,360	62,56
18473	CURVA CURTA 90 ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	46,00	2,930	134,78
18474	CURVA CURTA 90 ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	46,00	5,130	235,98
18476	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 1.1/2 CP	UNIDADE	9,00	17,040	153,36
18477	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 1.1/4 CP	UNIDADE	9,00	16,230	146,07
18478	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 1/2 CP	UNIDADE	9,00	3,820	34,38
18479	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 2 CP	UNIDADE	9,00	26,960	242,64
18480	CURVA FEMEA LONGA GALVANIZADA 90 3/4 CP	UNIDADE	9,00	6,320	56,88
18481	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 1 CP	UNIDADE	9,00	7,790	70,11
18482	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 1.1/2 CP	UNIDADE	9,00	18,670	168,03

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



118483	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 1/2 CP	UNIDADE	9,00	3,820	34,38
118484	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 2 CP	UNIDADE	9,00	28,140	253,26
118485	CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 3/4 CP	UNIDADE	9,00	5,420	48,78
118486	CURVA LONGA 90 SOLDARELA 20MM CP	UNIDADE	92,00	0,750	69,00
118487	CURVA LONGA 90 SOLDARELA 25MM CP	UNIDADE	92,00	1,150	105,80
118488	CURVA LONGA 90 SOLDARELA 32MM CP	UNIDADE	92,00	2,310	212,52
118489	CURVA LONGA 90 SOLDARELA 40MM CP	UNIDADE	92,00	3,740	344,08
118490	CURVA LONGA 90 SOLDARELA 50MM CP	UNIDADE	92,00	4,680	430,56
118491	CURVA LONGA 90 SOLDARELA 60MM CP	UNIDADE	46,00	6,120	281,52
118492	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 2 CP	UNIDADE	9,00	39,640	356,76
118493	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 1 CP	UNIDADE	9,00	11,960	107,64
118494	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 1.1/2 CP	UNIDADE	9,00	24,860	223,74
118495	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 1.1/4 CP	UNIDADE	9,00	19,130	172,17
118496	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 1/2 CP	UNIDADE	9,00	2,820	25,38
118497	CURVA MACHO LONGA GALVANIZADA 3/4 CP	UNIDADE	9,00	4,780	43,02
118498	DESEMPENADEIRA ACO GR 12X35CM REF.AT243 CP	UNIDADE	4,00	14,600	58,40
118499	DESEMPENADEIRA PVC P/TEXTURA 14X27 CP	UNIDADE	9,00	7,300	65,70
118500	DESEMPENADEIRA PVC P/TEXTURA 17X30 CP	UNIDADE	9,00	11,120	100,08
118501	EMENDA INTERNA POLIETILENO 1 CP	UNIDADE	46,00	0,700	32,20
118502	EMENDA INTERNA POLIETILENO 1.1/2 CP	UNIDADE	18,00	1,990	35,82
118503	EMENDA INTERNA POLIETILENO 1.1/4 CP	UNIDADE	18,00	1,460	26,28
118504	EMENDA INTERNA POLIETILENO 1/2 CP	UNIDADE	92,00	0,330	30,36
118505	EMENDA INTERNA POLIETILENO 2 CP	UNIDADE	18,00	2,390	43,02
118506	EMENDA INTERNA POLIETILENO 3/4 CP	UNIDADE	92,00	0,240	22,08
118507	EMENDA INTERNA POLIETILENO C/RED.1X1/2 CP	UNIDADE	27,00	0,920	24,84
118508	EMENDA INTERNA POLIETILENO C/RED.1X3/4 CP	UNIDADE	27,00	0,920	24,84
118509	EMENDA INTERNA POLIETILENO C/RED.3/4X1/2 CP	UNIDADE	27,00	1,220	32,94
118510	ENGATE RAPIDO DE PASSAGEM LIVRE 1/2 REF: CP	UNIDADE	27,00	2,330	62,91
118511	ENGATE RAPIDO VALVULADO 3/4 - COD 3514 CP	UNIDADE	27,00	3,040	82,08
118512	EPOXI ADITIVO TINTA POLIAMIDA PLUS UMIDO CP	UNIDADE	92,00	20,610	1.896,12
118513	EPOXI PRIMER POLIAMIDA PLUS UMIDO 2,88LT CP	UNIDADE	92,00	43,910	4.039,72
118514	EPOXI THINNER REDUTOR 900ML CP	UNIDADE	92,00	8,370	770,04
118515	EPOXI TINTA KIT M298 II 3,6LT BRANCO N9. CP	UNIDADE	138,00	73,650	10.163,70
118516	ESGUICHO HIDROPISTOLA MULTIFUNCAO CP	UNIDADE	9,00	9,080	81,72
118517	ESGUICHO PISTOLA C/ENGATE RAPIDO P/MANGU CP	UNIDADE	9,00	7,040	63,36
118518	ESPATULA CABO MARROM REF:175/10 10CM CP	UNIDADE	11,00	4,820	53,02
118519	ESPATULA CABO MARROM REF:175/12 12CM CP	UNIDADE	11,00	4,810	52,91
118520	ESPATULA P/MASSA PLASTICA CP	UNIDADE	1,00	1,150	1,15
118521	ESTOPA BRANCA 150GR CP	UNIDADE	184,00	1,550	285,20
118522	EXTENSOR PROLONG. PROFIMASTER 3MT CP	UNIDADE	14,00	43,780	612,92
118523	EXTENSOR PROLONGADOR 3MT REF. 170 CP	UNIDADE	3,00	128,880	386,64
118524	EXTENSOR PROLONGADOR 3MT REF. 1700 CP	UNIDADE	5,00	19,230	96,15
118525	FITA CREPE 19MM X 50MTS CP	UNIDADE	46,00	1,880	86,48
118526	FITA CREPE 24MMX50MTS CP	UNIDADE	52,00	2,320	120,64
118527	FITA CREPE 48MM X 50MTS CP	UNIDADE	92,00	4,780	439,76
118528	FIXADOR P/CAL 150ML CP	UNIDADE	183,00	0,430	78,69
118529	GOTEJADORES SV CP	UNIDADE	554,00	0,230	127,42
118530	JOELHO 45 ESGOTO 40MM CP	UNIDADE	92,00	0,680	62,56
118531	JOELHO 45 ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	92,00	2,680	246,56
118532	JOELHO 45 SOLDARELA 20MM CP	UNIDADE	92,00	0,490	45,08
118533	JOELHO 45 SOLDARELA 25MM CP	UNIDADE	184,00	0,560	103,04
118534	JOELHO 45 SOLDARELA 32MM CP	UNIDADE	184,00	1,740	320,16
118535	JOELHO 45 SOLDARELA 40MM CP	UNIDADE	92,00	3,000	276,00
118537	JOELHO 45 SOLDARELA 50MM CP	UNIDADE	92,00	2,330	214,36
118538	JOELHO 45 SOLDARELA 60MM CP	UNIDADE	92,00	5,060	465,52
118539	JOELHO 90 ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	184,00	2,050	377,20
118541	JOELHO 90 ESGOTO 150MM CP	UNIDADE	27,00	18,110	488,97
118542	JOELHO 90 ESGOTO 40MM CP	UNIDADE	92,00	0,330	30,36
118543	JOELHO 90 ESGOTO 40MM C/ANEL CP	UNIDADE	27,00	1,180	31,86
118544	JOELHO 90 ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	92,00	0,660	60,72
118545	JOELHO 90 ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	46,00	1,680	77,28
118546	JOELHO 90 SOLDARELA C/RED.32MMX25MM CP	UNIDADE	92,00	1,770	162,84
118547	JOELHO ESGOTO C/VISITA 100X50MM CP	UNIDADE	27,00	4,780	129,06
118548	JOELHO GALVANIZADO 90 1 CP	UNIDADE	46,00	4,760	218,96
118549	JOELHO GALVANIZADO 90 1.1/2 CP	UNIDADE	46,00	9,240	425,04
118550	JOELHO GALVANIZADO 90 1.1/4 CP	UNIDADE	46,00	4,980	229,08
118551	JOELHO GALVANIZADO 90 1/2 CP	UNIDADE	48,00	1,810	86,88
118552	JOELHO GALVANIZADO 90 2 CP	UNIDADE	18,00	15,260	274,68
118553	JOELHO GALVANIZADO 90 3/4 CP	UNIDADE	45,00	3,960	178,20
118554	JOELHO GALVANIZADO 90 MACHO/FEMEA 1 CP	UNIDADE	18,00	4,640	83,52
118555	JOELHO GALVANIZADO 90 MACHO/FEMEA 1 1/2 CP	UNIDADE	18,00	11,120	200,16
118557	JOELHO GALVANIZADO 90 MACHO/FEMEA 1/2 CP	UNIDADE	18,00	1,830	32,94
118558	JOELHO GALVANIZADO 90 MACHO/FEMEA 3/4 CP	UNIDADE	17,00	3,340	56,78
118559	JOELHO INTERNO DUPLO POLIETILENO 1 CP	UNIDADE	45,00	0,950	42,75
118560	JOELHO INTERNO DUPLO POLIETILENO 1/2 CP	UNIDADE	45,00	0,770	34,65
118561	JOELHO INTERNO DUPLO POLIETILENO 3/4 CP	UNIDADE	45,00	0,430	19,35
118562	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1 CP	UNIDADE	26,00	0,910	23,66
118563	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1.1/2 CP	UNIDADE	18,00	1,350	24,30
118564	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1.1/4 CP	UNIDADE	18,00	1,460	26,28
118565	JOELHO INTERNO POLIETILENO 1/2 CP	UNIDADE	45,00	0,710	31,95
118566	JOELHO INTERNO POLIETILENO 2 CP	UNIDADE	18,00	3,650	65,70
118567	JOELHO INTERNO POLIETILENO 3/4 CP	UNIDADE	45,00	0,920	41,40
118568	JOELHO ROSCAVEL 1 CP	UNIDADE	45,00	1,140	51,30
118569	JOELHO ROSCAVEL 1.1/2 CP	UNIDADE	26,00	3,300	85,80
118570	JOELHO ROSCAVEL 1.1/4 CP	UNIDADE	26,00	3,310	86,06
118571	JOELHO ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	45,00	0,430	19,35
118572	JOELHO ROSCAVEL 2 CP	UNIDADE	9,00	7,250	65,25
118573	JOELHO ROSCAVEL 3/4 CP	UNIDADE	45,00	0,690	31,05
118574	JOELHO SOLDARELA 20MM CP	UNIDADE	461,00	0,180	82,98
118575	JOELHO SOLDARELA 25MM CP	UNIDADE	461,00	0,230	106,03
118576	JOELHO SOLDARELA 32MM CP	UNIDADE	278,00	0,680	189,04
118577	JOELHO SOLDARELA 40MM CP	UNIDADE	183,00	1,330	243,39
118578	JOELHO SOLDARELA 50MM CP	UNIDADE	277,00	1,010	279,77
118579	JOELHO SOLDARELA 60MM CP	UNIDADE	183,00	7,980	1.460,34
118580	JOELHO SOLDARELA C/RED.25MMX20MM CP	UNIDADE	92,00	0,680	62,56
118581	JOELHO SOLDARELA LR 20X1/2 CP	UNIDADE	92,00	0,640	58,88
118582	JOELHO SOLDARELA LR 25X1/2 CP	UNIDADE	92,00	0,420	38,64
118583	JOELHO SOLDARELA LR 25X3/4 CP	UNIDADE	92,00	0,700	64,40

Assinado

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



118584	JOELHO SOLDARELA LR C/BUCHA LATAO 20X1/2 CP	UNIDADE	92,00	1,150	105,80
118586	JOELHO SOLDARELA LR C/BUCHA LATAO 25X1/2 CP	UNIDADE	278,00	1,260	350,28
118587	JOELHO SOLDARELA LR C/BUCHA LATAO 25X3/4 CP	UNIDADE	92,00	1,420	130,64
118588	JUNCAO ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	26,00	7,060	183,56
118589	JUNCAO ESGOTO 150MM CP	UNIDADE	26,00	25,240	656,24
118590	JUNCAO ESGOTO 40MM CP	UNIDADE	45,00	0,880	39,60
118591	JUNCAO ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	45,00	3,270	147,15
118592	JUNCAO ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	45,00	6,030	271,35
118593	JUNCAO ESGOTO C/REDUCAO 100X50MM CP	UNIDADE	26,00	4,730	122,98
118594	JUNCAO ESGOTO C/REDUCAO 100X75MM CPP	UNIDADE	26,00	6,580	171,08
118595	JUNCAO ESGOTO C/REDUCAO 150X100MM CP	UNIDADE	26,00	17,120	445,12
118596	JUNCAO ESGOTO C/REDUCAO 75X50MM CP	UNIDADE	26,00	3,210	83,46
118597	LIXA D'AGUA N 220 CP	UNIDADE	183,00	0,480	87,84
118598	LIXA D'AGUA N 80 CP	UNIDADE	183,00	0,520	95,16
118599	LIXA EM DISCO P/LIXADEIRA N 120 CP	UNIDADE	92,00	1,580	145,36
118600	LIXA EM DISCO P/LIXADEIRA N 50 CP	UNIDADE	92,00	2,130	195,96
118601	LIXA FERRO N 100 CP	UNIDADE	183,00	1,190	217,77
118602	LIXA FERRO N 220 CP	UNIDADE	183,00	1,190	217,77
118603	LIXA P/MASSA/MADEIRA N 100 CP	UNIDADE	457,00	0,320	146,24
118604	LIXA P/MASSA/MADEIRA N 180 CP	UNIDADE	457,00	0,330	150,81
118605	LIXA P/MASSA/MADEIRA N 220 CP	UNIDADE	457,00	0,330	150,81
118606	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	45,00	3,540	159,30
118607	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM CP	UNIDADE	45,00	9,060	407,70
118608	LUVA DE CORRER ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	45,00	2,660	119,70
118609	LUVA DE CORRER ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	45,00	2,940	132,30
118610	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 20MM CP	UNIDADE	92,00	5,290	486,68
118611	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 25MM CP	UNIDADE	92,00	6,780	623,76
118612	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 32MM CP	UNIDADE	54,00	6,110	329,94
118613	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 40MM CP	UNIDADE	54,00	7,180	387,72
118614	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 50MM CP	UNIDADE	22,00	7,610	167,42
118615	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLD. 60MM CP	UNIDADE	45,00	14,050	632,25
118616	LUVA ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	92,00	2,120	195,04
118617	LUVA ESGOTO 150MM CP	UNIDADE	26,00	6,730	174,98
118618	LUVA ESGOTO 40MM CP	UNIDADE	92,00	0,390	35,88
118619	LUVA ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	92,00	0,880	80,96
118620	LUVA ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	92,00	2,490	229,08
118621	LUVA GALVANIZADA 1 CP	UNIDADE	45,00	4,390	197,55
118622	LUVA GALVANIZADA 1.1/2 CP	UNIDADE	45,00	7,550	339,75
118623	LUVA GALVANIZADA 1.1/4 CP	UNIDADE	45,00	5,970	268,65
118624	LUVA GALVANIZADA 1/2 CP	UNIDADE	45,00	2,310	103,95
118625	LUVA GALVANIZADA 2 CP	UNIDADE	18,00	13,230	238,14
118626	LUVA GALVANIZADA 3/4 CP	UNIDADE	45,00	2,130	95,85
118627	LUVA REDUCAO ROSCAVEL 1X3/4 CP	UNIDADE	14,00	0,860	12,04
118628	LUVA REDUCAO ROSCAVEL 3/4X1/2 CP	UNIDADE	14,00	0,720	10,08
118629	LUVA ROSCAVEL 1 CP	UNIDADE	22,00	1,350	29,70
118630	LUVA ROSCAVEL 1.1/2 CP	UNIDADE	45,00	2,460	110,70
118631	LUVA ROSCAVEL 1.1/4 CP	UNIDADE	45,00	2,840	127,80
118632	LUVA ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	45,00	0,490	22,05
118633	LUVA ROSCAVEL 2 CP	UNIDADE	17,00	4,200	71,40
118634	LUVA ROSCAVEL 3/4 CP	UNIDADE	45,00	0,730	32,85
118635	LUVA SOLDARELA 20MM CP	UNIDADE	184,00	0,150	27,60
118636	LUVA SOLDARELA 25MM CP	UNIDADE	461,00	0,190	87,59
118637	LUVA SOLDARELA 32MM CP	UNIDADE	278,00	0,610	169,58
118638	LUVA SOLDARELA 40MM CP	UNIDADE	184,00	0,980	180,32
118639	LUVA SOLDARELA 50MM CP	UNIDADE	184,00	1,300	239,20
118640	LUVA SOLDARELA 60MM CP	UNIDADE	92,00	3,770	346,84
118641	LUVA SOLDARELA C/REDUCAO 25X20 CP	UNIDADE	92,00	0,680	62,56
118642	LUVA SOLDARELA C/REDUCAO 32X25 CP	UNIDADE	92,00	1,220	112,24
118643	LUVA SOLDARELA LR 20X1/2 CP	UNIDADE	92,00	0,250	23,00
118644	LUVA SOLDARELA LR 25X1/2 CP	UNIDADE	180,00	0,850	153,00
118645	LUVA SOLDARELA LR 25X3/4 CP	UNIDADE	92,00	0,380	34,96
118646	LUVA SOLDARELA LR 32X1 CP	UNIDADE	54,00	1,500	81,00
118647	LUVA SOLDARELA LR 40X1.1/4 CP	UNIDADE	45,00	3,120	140,40
118648	LUVA SOLDARELA LR 50X1.1/2 CP	UNIDADE	45,00	6,140	276,30
118649	LUVA SOLDARELA LR C/BUCHA LATAO 20X1/2 CP	UNIDADE	92,00	0,980	90,16
118650	LUVA SOLDARELA LR C/BUCHA LATAO 25X1/2 CP	UNIDADE	92,00	2,100	193,20
118651	LUVA SOLDARELA LR C/BUCHA LATAO 25X3/4 CP	UNIDADE	92,00	1,590	146,28
118652	LUVA UNIAO GALVANIZADA 1 CP	UNIDADE	15,00	14,620	219,30
118653	LUVA UNIAO GALVANIZADA 1.1/2 CP	UNIDADE	15,00	40,610	609,15
118654	LUVA UNIAO GALVANIZADA 1.1/4 CP	UNIDADE	15,00	20,930	313,95
118655	LUVA UNIAO GALVANIZADA 1/2 CP	UNIDADE	15,00	8,240	123,60
118656	LUVA UNIAO GALVANIZADA 2 1/2 CP	UNIDADE	15,00	69,590	1.043,85
118657	LUVA UNIAO GALVANIZADA 3/4 CP	UNIDADE	15,00	10,840	162,60
118658	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1 CP	UNIDADE	27,00	3,230	87,21
118659	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1.1/2 CP	UNIDADE	27,00	8,290	223,83
118660	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1.1/4 CP	UNIDADE	27,00	8,040	217,08
118661	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	27,00	1,190	32,13
118662	LUVA UNIAO ROSCAVEL 2 CP	UNIDADE	27,00	15,280	412,56
118663	LUVA UNIAO SOLDARELA 20MM CP	UNIDADE	92,00	1,670	153,64
118664	LUVA UNIAO SOLDARELA 25MM CP	UNIDADE	92,00	2,050	188,60
118665	LUVA UNIAO SOLDARELA 32MM CP	UNIDADE	52,00	4,180	217,36
118666	LUVA UNIAO SOLDARELA 40MM CP	UNIDADE	53,00	8,790	465,87
118667	LUVA UNIAO SOLDARELA 50MM CP	UNIDADE	45,00	9,420	423,90
118668	LUVA UNIAO SOLDARELA 60MM CP	UNIDADE	26,00	22,680	589,68
118669	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2.0MM CP	UNIDADE	263,00	1,490	391,87
118670	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1.5MM CP	UNIDADE	263,00	0,620	163,06
118671	MANGUEIRA CRISTAL 1X2.0MM CP	UNIDADE	184,00	1,780	327,52
118672	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM CP	UNIDADE	270,00	1,990	537,30
118673	MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2.0MM CP	UNIDADE	184,00	0,900	165,60
118674	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1.5MM CP	UNIDADE	184,00	0,730	134,32
118675	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1 CP	UNIDADE	184,00	4,760	875,84
118676	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1/2 CP	UNIDADE	270,00	2,070	558,90
118677	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 1/4 CP	UNIDADE	184,00	0,860	158,24
118678	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/4 CP	UNIDADE	270,00	3,120	842,40
118679	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/8 CP	UNIDADE	180,00	1,130	203,40
118680	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/8 MULTIUSO CP	UNIDADE	180,00	2,370	426,60
118681	MANGUEIRA ENTRADA P/ MAQUINA 1.40MT CP	UNIDADE	18,00	3,490	62,82
118682	MANGUEIRA P/JARDIM 15MTS CP	UNIDADE	9,00	11,590	104,31

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



118683	MANGUEIRA P/JARDIM 20MTS CP	UNIDADE	9,00	15,110	135,99
118684	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2X1.5MM CP	UNIDADE	4.614,00	0,550	2.537,70
118685	MANGUEIRA POLIETILENO 1/2X2.0MM CP	UNIDADE	4.614,00	0,660	3.045,24
118686	MANGUEIRA POLIETILENO 1X2.0MM CP	UNIDADE	4.614,00	1,120	5.167,68
118687	MANGUEIRA POLIETILENO 1X2.5MM CP	UNIDADE	4.614,00	1,390	6.413,46
118688	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X1.5MM CP	UNIDADE	4.614,00	0,730	3.368,22
118689	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X2.0MM CP	UNIDADE	4.614,00	0,760	3.506,64
118690	MANGUEIRA SILICONADA AMARELA 1/2 CP	UNIDADE	270,00	1,440	388,80
118691	MASSA ACRILICA 28KG CAIXA CP	UNIDADE	461,00	53,780	24.792,58
118692	MASSA ACRILICA 6KG (3.600) CP	UNIDADE	11,00	16,220	178,42
118693	MASSA CORRIDA PVA EM CAIXA 28KG CP	UNIDADE	461,00	30,320	13.977,52
118694	MASSA PLASTICA C/DILUENTE 400GR CP	UNIDADE	54,00	4,620	249,48
118695	MASSA PLASTICA C/DILUENTE CINZA 1KG CP	UNIDADE	18,00	7,390	133,02
118696	NIPEL GALVANIZADO 1 CP	UNIDADE	26,00	3,410	88,66
118697	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2 CP	UNIDADE	26,00	6,290	163,54
118698	NIPEL GALVANIZADO 1.1/4 CP	UNIDADE	26,00	4,910	127,66
118699	NIPEL GALVANIZADO 1/2 CP	UNIDADE	26,00	1,460	37,96
118700	NIPEL GALVANIZADO 2 CP	UNIDADE	15,00	8,540	128,10
118701	NIPEL GALVANIZADO 3/4 CP	UNIDADE	45,00	1,840	82,80
118702	NIPEL ROSCAVEL 1 CP	UNIDADE	45,00	0,860	38,70
118703	NIPEL ROSCAVEL 1.1/2 CP	UNIDADE	23,00	1,880	43,24
118704	NIPEL ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	45,00	0,210	9,45
118705	NIPEL ROSCAVEL 3/4 CP	UNIDADE	45,00	0,240	10,80
118706	PALHA DE ACO N 0 CP	UNIDADE	147,00	0,660	97,02
118707	PALHA DE ACO N 1 CP	UNIDADE	147,00	0,480	70,56
118708	PALHA DE ACO N 2 CP	UNIDADE	147,00	0,510	74,97
118709	PASTA LUBRIFICANTE P/TUBOS 160G CP	UNIDADE	18,00	4,050	72,90
118710	PASTA LUBRIFICANTE P/TUBOS 1KG CP	UNIDADE	9,00	7,810	70,29
118711	PASTA LUBRIFICANTE P/TUBOS 400G CP	UNIDADE	18,00	7,250	130,50
118712	PINCEL P/PINTURA 1 CP	UNIDADE	33,00	1,820	60,06
118713	PINCEL P/PINTURA 1.1/2 CP	UNIDADE	33,00	2,390	78,87
118714	PINCEL P/PINTURA 2 CP	UNIDADE	66,00	2,950	194,70
118715	PINCEL P/PINTURA 3 CP	UNIDADE	22,00	6,050	133,10
118716	PINCEL P/PINTURA 4 CPP	UNIDADE	11,00	6,360	69,96
118717	PISTOLA P/PINTURA AR DIRETO MD90 CP	UNIDADE	9,00	33,630	302,67
118718	PLUG GALVANIZADO 1 CP	UNIDADE	18,00	1,680	30,24
118719	PLUG GALVANIZADO 1 1/2 CP	UNIDADE	18,00	2,240	40,32
118720	PLUG GALVANIZADO 1 1/4 CP	UNIDADE	18,00	1,750	31,50
118721	PLUG GALVANIZADO 1/2 CP	UNIDADE	18,00	0,740	13,32
118722	PLUG GALVANIZADO 2 CP	UNIDADE	18,00	5,950	107,10
118723	PLUG GALVANIZADO 3/4 CP	UNIDADE	18,00	1,250	22,50
118724	PLUG ROSCAVEL 1 CP	UNIDADE	22,00	0,590	12,98
118725	PLUG ROSCAVEL 1.1/2 CP	UNIDADE	26,00	1,390	36,14
118726	PLUG ROSCAVEL 1.1/4 CP	UNIDADE	26,00	0,550	14,30
118727	PLUG ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	26,00	0,250	6,50
118728	PLUG ROSCAVEL 2 CP	UNIDADE	26,00	1,710	44,46
118729	PLUG ROSCAVEL 3/4 CP	UNIDADE	26,00	0,210	5,46
118730	PRIMER universal CINZA 3,6LT-SECAGEM RAPIDA CP	UNIDADE	44,00	34,820	1.532,08
118731	PRIMER universal CINZA 900ML SECAGEM RAPIDA CP	UNIDADE	11,00	11,220	123,42
118732	PRIMER OXIDO CINZA 18LT CP	UNIDADE	44,00	71,710	3.155,24
118733	PRIMER OXIDO CINZA 3,6LT CP	UNIDADE	44,00	21,170	931,48
118734	REGISTRO ESFERA METAL 1 CP	UNIDADE	9,00	27,710	249,39
118735	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/2 CP	UNIDADE	18,00	59,260	1.066,68
118736	REGISTRO ESFERA METAL 1.1/4 CP	UNIDADE	18,00	44,110	793,98
118737	REGISTRO ESFERA METAL 1/2 CP	UNIDADE	18,00	17,830	320,94
118738	REGISTRO ESFERA METAL 2 CP	UNIDADE	18,00	86,280	1.553,04
118739	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 110-100MM CP	UNIDADE	26,00	6,320	164,32
118740	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM CP	UNIDADE	180,00	2,560	460,80
118741	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM CP	UNIDADE	180,00	2,860	514,80
118743	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM CP	UNIDADE	92,00	4,950	455,40
118744	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM CP	UNIDADE	45,00	6,540	294,30
118745	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM CP	UNIDADE	92,00	6,890	633,88
118746	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM CP	UNIDADE	45,00	24,730	1.112,85
118747	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL C/UNIAO 40MM CP	UNIDADE	26,00	6,810	177,06
118748	REGISTRO GAVETA 1 CP	UNIDADE	18,00	17,710	318,78
118750	REGISTRO GAVETA 1.1/2 CP	UNIDADE	18,00	35,920	646,56
118751	REGISTRO GAVETA 1.1/4 CP	UNIDADE	18,00	26,260	472,68
118752	REGISTRO GAVETA 1/2 CP	UNIDADE	18,00	9,330	167,94
118753	REGISTRO GAVETA 2 CP	UNIDADE	18,00	65,080	1.171,44
118754	REGISTRO GAVETA 3/4 CP	UNIDADE	18,00	11,360	204,48
118755	REMOVEDOR DE FERRUGEM FOSFATOL CP	UNIDADE	11,00	7,670	84,37
118756	REMOVEDOR DE TINTA SPRAY 350ML 250G CP	UNIDADE	11,00	6,680	73,48
118757	RESINA P/TELHA 16L LEINERTEX CERAMICA ONIX CP	UNIDADE	44,00	78,090	3.435,96
118758	RESINA P/TELHA 3,6L LEINERTEX CERAMICA T CP	UNIDADE	6,00	22,240	133,44
118759	ROLO ESPUMA 5CM CP	UNIDADE	18,00	2,150	38,70
118760	ROLO ESPUMA CINZA 15CM CP	UNIDADE	15,00	3,810	57,15
118761	ROLO ESPUMA CINZA 9CM CP	UNIDADE	19,00	2,600	49,40
118762	ROLO ESPUMA S/SUORTE 23CM REF.406/23 CP	UNIDADE	9,00	5,290	47,61
118763	ROLO LA CARNEIRO 09CM REF.328/09 329/9 CP	UNIDADE	15,00	7,100	106,50
118764	ROLO LA CARNEIRO 15CM REF.328/15 CP	UNIDADE	15,00	8,020	120,30
118765	ROLO LA S/SUORTE 23CM-REF.321/10 CP	UNIDADE	15,00	8,840	132,60
118766	ROLO LA S/SUORTE 23CM-REF.322/22 CP	UNIDADE	26,00	26,720	694,72
118767	ROLO MICROFIBRA RENDEPLUS 15CM REF.AT327 CP	UNIDADE	18,00	4,860	87,48
118768	ROLO MICROFIBRA RENDEPLUS 23CM REF.AT327 CP	UNIDADE	18,00	7,030	126,54
118769	ROLO MICROFIBRA RENDEPLUS 9CM REF.AT327/ CP	UNIDADE	18,00	4,950	89,10
118771	ROLO P/TEXTURA REF.1155/10 RUSTICA CP	UNIDADE	9,00	13,740	123,66
118772	RUSTICO TEXTUCRIL BL 25 KG - BRANCO NEVE CP	UNIDADE	180,00	48,190	8.674,20
118773	SELADOR ACRILICO 16LTS BALDE LEINERTEX CP	UNIDADE	135,00	43,400	5.859,00
118774	SELADOR MADEIRA 3.6LTS CP	UNIDADE	44,00	39,300	1.729,20
118775	SELADOR MADEIRA 900ML CP	UNIDADE	11,00	11,530	126,83
118776	SOLVENTE 5LTS AGUARRAS CP	UNIDADE	92,00	29,160	2.682,72
118778	SOLVENTE 900ML AGUARRAS CP	UNIDADE	74,00	6,700	495,80
118779	SUORTE P/ROLO 400/23SR CP	UNIDADE	68,00	5,210	354,28
118780	TANQUE DAGUA POLIETILENO 2.000LTS CP	UNIDADE	4,00	692,540	2.770,16
118781	TE ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	92,00	4,220	388,24
118782	TE ESGOTO 150MM CP	UNIDADE	27,00	18,790	507,33
118783	TE ESGOTO 40MM CP	UNIDADE	45,00	0,870	39,15
118784	TE ESGOTO 50MM CP	UNIDADE	45,00	2,310	103,95

Obudo

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



118785	TE ESGOTO 75MM CP	UNIDADE	45,00	4,760	214,20
118786	TE ESGOTO C/REDUCAO 100X50MM CP	UNIDADE	45,00	4,190	188,55
118787	TE ESGOTO C/REDUCAO 100X75MM CP	UNIDADE	26,00	5,000	130,00
118788	TE ESGOTO C/REDUCAO 150X100MM CP	UNIDADE	26,00	16,310	424,06
118789	TE ESGOTO C/REDUCAO 75X50MM CP	UNIDADE	26,00	3,760	97,76
118790	TE GALVANIZADO 1 CP	UNIDADE	26,00	5,750	149,50
118791	TE GALVANIZADO 1.1/2 CP	UNIDADE	26,00	12,790	332,54
118792	TE GALVANIZADO 1.1/4 CP	UNIDADE	26,00	6,950	180,70
118793	TE GALVANIZADO 1/2 CP	UNIDADE	26,00	2,800	72,80
118794	TE GALVANIZADO 2 CP	UNIDADE	26,00	23,230	603,98
118795	TE GALVANIZADO 3/4 CP	UNIDADE	26,00	3,860	100,36
118796	TE INTERNO POLIETILENO 1 CP	UNIDADE	457,00	1,280	584,96
118797	TE INTERNO POLIETILENO 1 1/4 CP	UNIDADE	457,00	2,210	1.009,97
118798	TE INTERNO POLIETILENO 1.1/2 CP	UNIDADE	457,00	4,060	1.855,42
118799	TE INTERNO POLIETILENO 2 CP	UNIDADE	457,00	0,950	434,15
118800	TE INTERNO POLIETILENO 3/4 CP	UNIDADE	457,00	6,160	2.815,12
118801	TE INTERNO TRIPLIO 1 CP	UNIDADE	98,00	1,000	457,00
118802	TE INTERNO TRIPLIO 1/2 CP	UNIDADE	461,00	1,530	149,94
118803	TE INTERNO TRIPLIO 3/4 CP	UNIDADE	461,00	0,880	405,68
118804	TE ROSCAVEL 1 CP	UNIDADE	45,00	0,680	313,48
118805	TE ROSCAVEL 1.1/2 CP	UNIDADE	25,00	3,440	154,80
118806	TE ROSCAVEL 1.1/4 CP	UNIDADE	25,00	5,960	149,00
118807	TE ROSCAVEL 1/2 CP	UNIDADE	45,00	3,410	85,25
118808	TE ROSCAVEL 2 CP	UNIDADE	9,00	0,680	30,60
118809	TE ROSCAVEL 3/4 CP	UNIDADE	45,00	10,290	92,61
118810	TE SOLDAVEL 20MM CP	UNIDADE	183,00	1,010	45,45
118811	TE SOLDAVEL 25MM CP	UNIDADE	92,00	0,350	64,05
118812	TE SOLDAVEL 32MM CP	UNIDADE	92,00	0,350	64,05
118813	TE SOLDAVEL 40MM CP	UNIDADE	92,00	1,160	106,72
118814	TE SOLDAVEL 50MM CP	UNIDADE	92,00	1,160	106,72
118815	TE SOLDAVEL 60MM CP	UNIDADE	92,00	3,140	288,88
118816	TE SOLDAVEL C/BUCHA LR LATAO 20X1/2 CP	UNIDADE	92,00	2,950	271,40
118817	TE SOLDAVEL C/BUCHA LR LATAO 25X1/2 CP	UNIDADE	92,00	13,340	1.227,28
118818	TE SOLDAVEL C/BUCHA LR LATAO 25X3/4 CP	UNIDADE	92,00	1,640	150,88
118819	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 25X20MM CP	UNIDADE	92,00	2,280	417,24
118820	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 32X25MM CP	UNIDADE	92,00	2,990	275,08
118821	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 40X25MM CP	UNIDADE	92,00	0,950	87,40
118822	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 40X32MM CP	UNIDADE	92,00	2,160	198,72
118823	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 50X20MM CP	UNIDADE	45,00	2,170	47,74
118824	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 50X25MM CP	UNIDADE	45,00	2,110	94,95
118825	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 50X32MM CP	UNIDADE	45,00	0,970	43,65
118826	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 60X20MM CP	UNIDADE	45,00	2,970	133,65
118827	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 60X25MM CP	UNIDADE	45,00	4,420	198,90
118828	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 60X32MM CP	UNIDADE	45,00	4,860	218,70
118829	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 60X40MM CP	UNIDADE	45,00	3,220	144,90
118830	TE SOLDAVEL C/REDUCAO 60X50MM CP	UNIDADE	45,00	6,230	280,35
118831	TE SOLDAVEL LR.20X1/2 CP	UNIDADE	92,00	12,950	582,75
118832	TE SOLDAVEL LR.25X1/2 CP	UNIDADE	92,00	0,830	37,35
118833	TE SOLDAVEL LR.25X3/4 CP	UNIDADE	92,00	1,000	92,00
118834	TEXTURA SUPERGRAFF ACRILICA MEDIA 25KG C CP	UNIDADE	138,00	0,950	87,40
118835	TEXTURA SUPERGRAFF ACRILICA RISCADA 25KG CP	UNIDADE	138,00	34,300	4.733,40
118836	TEXTURA TEXTUCRIL BL 25 KG - BRANCO GELO CP	UNIDADE	138,00	31,980	4.413,24
118837	TEXTURA TEXTUCRIL BL 25 KG - BRANCO NEVE CP	UNIDADE	138,00	52,200	7.203,60
118838	THINNER 5LT REF.2750 CP	UNIDADE	131,00	46,870	6.468,06
118839	THINNER 900ML REF.2750 CP	UNIDADE	92,00	31,770	4.161,87
118840	TINGIDOR P/MADEIRA IMBUIA 225ML CP	UNIDADE	4,00	6,360	585,12
118841	TINTA ACRILICA FOSCA 16LTS BRANCO CP	UNIDADE	92,00	3,770	15,08
118842	TINTA ACRILICA FOSCA 18LTS BRANCO EXTERNA CP	UNIDADE	369,00	41,200	3.790,40
118843	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO STANDER 18LT CP	UNIDADE	369,00	69,500	25.645,50
118844	TINTA ESMAL DEMARCAÇÃO VIARIA 18LT BRANCO CP	UNIDADE	92,00	114,470	42.239,43
118845	TINTA ESMAL.SINT.3.6LT (FERRUGEM) PRETO CP	UNIDADE	111,00	217,000	19.964,00
118846	TINTA ESMAL.SINT.3.6LT BRANCO SECAGEM RAPIDA CP	UNIDADE	406,00	49,680	5.514,48
118847	TINTA ESMAL.SINT.900ML BRANCOSECAGEM RAPIDA CP	UNIDADE	92,00	35,660	14.477,96
118848	TINTA SEMI-BRILHO EVOLUTION 3,6LT BRANCO CP	UNIDADE	22,00	10,870	1.000,04
118849	TINTA SEMI-BRILHO SUPER PREMIUM 18LT BRANCO CP	UNIDADE	5,00	38,490	846,78
118850	TINTA SPRAY 400ML BRANCO CP	UNIDADE	21,00	191,350	956,75
118851	TUBO ESGOTO 100MM barra de 6m CP	UNIDADE	92,00	6,220	130,62
118852	TUBO ESGOTO 150MM barra de 6m CP	UNIDADE	26,00	23,840	2.193,28
118853	TUBO ESGOTO 40MM barra de 6m CP	UNIDADE	92,00	68,490	1.780,74
118854	TUBO ESGOTO 50MM barra de 6m CP	UNIDADE	92,00	8,540	785,68
118855	TUBO ESGOTO 75MM barra de 6m CP	UNIDADE	92,00	15,040	1.383,68
118856	TUBO GALVANIZADO 1 1/4" barra de 6m CP	UNIDADE	92,00	22,840	2.101,28
118857	TUBO GALVANIZADO 1" barra de 6m CP	UNIDADE	19,00	93,980	1.785,62
118858	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" barra de 6m CP	UNIDADE	19,00	69,660	1.323,54
118859	TUBO GALVANIZADO 2" barra de 6m CP	UNIDADE	19,00	102,060	1.939,14
118860	TUBO GALVANIZADO 3/4" barra de 6m CP	UNIDADE	19,00	38,060	723,14
118861	TUBO ROSCAVEL 1 barra de 6m CP	UNIDADE	22,00	127,340	2.419,46
118862	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 barra de 6m CP	UNIDADE	30,00	44,730	849,87
118863	TUBO ROSCAVEL 1.1/4, barra de 6m CP	UNIDADE	34,00	20,880	459,36
118864	TUBO ROSCAVEL 1/2, barra de 6m CP	UNIDADE	34,00	34,010	1.020,30
118865	TUBO ROSCAVEL 2, barra de 6m CP	UNIDADE	18,00	27,750	943,50
118866	TUBO SOLDADAVEL 20MM, barra de 6m CP	UNIDADE	184,00	9,200	312,80
118867	TUBO SOLDADAVEL 25MM, barra de 6m CP	UNIDADE	277,00	56,190	1.011,42
118868	TUBO SOLDADAVEL 32MM, barra de 6m CP	UNIDADE	92,00	4,100	754,40
118869	TUBO SOLDADAVEL 40MM, barra de 6m CP	UNIDADE	54,00	6,240	1.728,48
118870	TUBO SOLDADAVEL 50MM, barra de 6m CP	UNIDADE	92,00	8,790	808,68
118871	TUBO SOLDADAVEL 60MM, barra de 6m CP	UNIDADE	92,00	12,830	692,82
118872	VALVULA ALTERNADORA DE PRESSAO P/CAIXA D CP	UNIDADE	4,00	23,320	2.145,44
118873	VALVULA DE RETENCAO C/TAMPA ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	9,00	33,210	1.726,92
118874	VALVULA DE RETENCAO S/TAMPA ESGOTO 100MM CP	UNIDADE	9,00	40,720	162,88
118875	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL C/PORTINHOLA CP	UNIDADE	9,00	40,390	363,51
118876	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1 DECA/DOCOL CP	UNIDADE	9,00	14,320	128,88
118877	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1.1/2 DECA CP	UNIDADE	9,00	35,690	1.213,46
118878	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1.1/4 DECA CP	UNIDADE	9,00	24,100	216,90
118879	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1/2 CP	UNIDADE	9,00	40,570	365,13
118880	VALVULA RETENCAO VERTICAL 2 DECA CP	UNIDADE	9,00	35,660	320,94
118881	VALVULA RETENCAO VERTICAL 3/4 DECA CP	UNIDADE	9,00	17,700	159,30
118882	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1/2 CP	UNIDADE	9,00	52,920	476,28
118883	VALVULA RETENCAO VERTICAL 3/4 DECA CP	UNIDADE	9,00	21,360	192,24
118884					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



118885	VALVULA SUCCAO METAL 1 CP	UNIDADE	4,00	21,060	84,24
118886	VALVULA SUCCAO METAL 1.1/2 CP	UNIDADE	4,00	41,010	164,04
118887	VALVULA SUCCAO METAL 1.1/4 CP	UNIDADE	4,00	27,450	109,80
118888	VALVULA SUCCAO METAL 2 CP	UNIDADE	4,00	41,860	167,44
118889	VALVULA SUCCAO METAL 3/4 CP	UNIDADE	9,00	13,880	124,92
118890	VALVULA SUCCAO PVC 1 CP	UNIDADE	9,00	11,450	103,05
118891	VALVULA SUCCAO PVC 1.1/2 CP	UNIDADE	9,00	27,140	244,26
118892	VALVULA SUCCAO PVC 2 CP	UNIDADE	9,00	27,350	246,15
118893	VALVULA SUCCAO PVC 3/4 CP	UNIDADE	9,00	7,750	69,75
118894	VEDA ROSCA 18MMX10MTS COD.941 CP	UNIDADE	52,00	3,700	192,40
118895	VEDA ROSCA 18MMX25MTS COD.941 CP	UNIDADE	52,00	2,600	135,20
118896	VEDA ROSCA 18MMX50MTS COD.941 CP	UNIDADE	83,00	2,400	199,20
118897	VERNIZ COPAL 225ML CP	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
118898	VERNIZ COPAL 3.6LT CP	UNIDADE	23,00	37,000	851,00
118899	VERNIZ COPAL 900ML CP	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
118900	VERNIZ MARITIMO 900ML CP	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
				VALOR GLOBAL R\$	405.142,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 405.142,48 (quatrocentos e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irredutíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 075/2019/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 01 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.
7. O Responsável para fiscalização do contrato é o servidor **EDSON SOUSA SILVA, CPF: 782.639.212-87, Portaria nº 581/2019-GP.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1014.154521321.2.033 Manter o Programa Asfalto Canaã, Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R\$ 405.142,48. Fonte de Recurso: 01550.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.075/2019/CPL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 075/2019-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo n.º 143/2019/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102,

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO

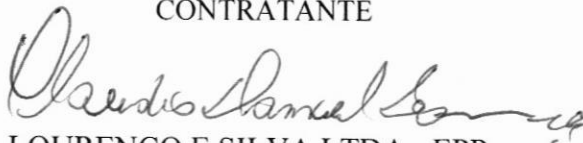


inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 01 de abril de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


LOURENÇO E SILVA LTDA - EPP
CNPJ 07.626.439/0001-73
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____